PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-PLI.07884-9/2025

PROCESSO: **PLI.08707-0/2025**
VALIDADE: **05/09/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

REVITA ENGENHARIA S.A.

CPF/CNPJ

08.623.970/0023-60

EMPREENDIMENTO

NOME

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - CTR ALTOS/PI - 1 ª ETAPA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.001843-0	None

ATIVIDADES

ATIV.12801

ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (D3-005)

Características:

Quantidade de Resíduo: 800,0 t/dia

Município:

Altos (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°03'24.95"S / 42°32'38.33"O

ATIV.12858

ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE I (PERIGOSOS) (D3-006)

Características:

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/09/2025 às 13:05
[po8CfqAOYjjLykNzi6ZU9gFcsQ1S29N55GWrPEmX42v0ApYIPq2AS8v2uBnD9Mfr]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 08/09/2025 às 14:22
[zfeCNNTs1qkGELZvAL0HKKT91i1SsBy1ML6Zr6XVDtzFtaYCF7yY4SWPkqkR5qvQ]

Emitido eletronicamente em 20/04/2026 09:07 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.21683-8/2026.1347.C665.EAB3]

Quantidade de Resíduo: 600,0 m³/mês

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Altos (PI)	05°03'24.95"S / 42°32'38.33"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.54398055555556, -5.056930555555556)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **05/09/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/09/2025 às 13:05
[po8CfqAOYjjLykNzi6ZU9gFcsQ1S29N55GWrPEmX42v0ApYIPq2AS8v2uBnD9Mfr]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 08/09/2025 às 14:22
[zfeCNNTs1qkGELZvAL0HKKT91i1SsBy1ML6Zr6XVDtzFtaYCF7yY4SWPkqkR5qvQ]

Emitido eletronicamente em 20/04/2026 09:07 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.21683-8/2026.1347.C665.EAB3]

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Prorrogação de Licença Instalação – PLI, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei N° 6.938/81,Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer sua renovação e a Licença de Operação.

vi. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

vii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

ix. No ato do requerimento da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da presente Licença.

x. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/09/2025 às 13:05
[po8CfqAOYjjLykNzi6ZU9gFcsQ1S29N55GWrPEmX42v0ApYIPq2AS8v2uBnD9Mfr]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 08/09/2025 às 14:22
[zfeCNNTs1qkGELZvAL0HKKT91i1SsBy1ML6Zr6XVDtzFtaYCF7yY4SWPkqkR5qvQ]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar (Relatório técnico abordando o Monitoramento geotécnico, Controle de biogás, Controle de águas pluviais e o funcionamento de funcionamento de drenagens, lagoas e coberturas.)	180 dias (03/09/2026) Semestral	Não Atendida
C2. Apresentar Relatório Técnico - RT (Relatório técnico abordando o Monitoramento geotécnico, Controle de biogás, Controle de águas pluviais e o funcionamento de funcionamento de drenagens, lagoas e coberturas.)	180 dias (07/03/2026) Semestral	Atendida

OBSERVAÇÕES

Impermeabilização e Controle de Percolado:

1. Fiscalização da execução da manta PEAD (2 mm) e do geocomposto bentonítico (teste de estanqueidade e controle de solda);

2. Verificação da instalação de trincheiras horizontais a cada 5 m de alteamento e dos poços verticais de percolado/biogás;

3. Relatórios fotográficos e testes de permeabilidade das estruturas antes da disposição de resíduos.

Monitoramento Geotécnico:

1. Instalação e leitura regular de piezômetros e marcos superficiais;

2. Auditoria das inclinações dos taludes (1V:2H operacionais / 1V:3H médios)para garantir estabilidade;

3. Relatórios comparativos entre o projeto executivo e medições reais de recalque.

Gestão de Biogás:

1. Inspeção da instalação dos flares provisórios até a ativação do sistema de geração de energia;

2. Medição de emissões fugitivas (CH_4 e CO_2) trimestralmente para avaliar eficiência da queima.

Controle Hídrico e Pluvial:

1. Teste de funcionamento das canaletas, caixas de passagem e lagoa de sedimentação;

2. Inspeção pós-chuvas intensas para checar erosão e funcionamento dos colchões Reno.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/09/2025 às 13:05
[po8CfqAOYjjLykNzi6ZU9gFcsQ1S29N55GWrPEmX42v0ApYIPq2AS8v2uBnD9Mfr]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 08/09/2025 às 14:22
[zfeCNNTs1qkGELZvAL0HKKT91i1SsBy1ML6Zr6XVDtzFtaYCF7yY4SWPkqkR5qvQ]

Cobertura e Operação:

1. Fiscalização da aplicação da cobertura diária (30–40 cm) e final (60 cm + camada vegetal + grama);

2. Registro fotográfico e topográfico da conformidade das células.

Percolado – Armazenamento e Transporte:

1. Inspeção da lagoa de 6.500 m³ e do sistema de bombeamento para transporte até a ETE licenciada em Teresina;

2. Controle de rotas e notas fiscais dos caminhões para rastreabilidade.

Teresina (PI), 20/04/2026

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
LUIS MARCELO VIEIRA MELO
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO
AUDITOR FISCAL (SEFIN)
Superintendência de Gestão

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 05/09/2025 às 13:05
[po8CfqAOYjjLykNzi6ZU9gFcsQ1S29N55GWrPEmX42v0ApYIPq2AS8v2uBnD9Mfr]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 08/09/2025 às 14:22
[zfeCNNTs1qkGELZvAL0HKKT91i1SsBy1ML6Zr6XVDtzFtaYCF7yY4SWPkqkR5qvQ]

Emitido eletronicamente em 20/04/2026 09:07 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.21683-8/2026.1347.C665.EAB3]